



PROCESSO Nº 11/2019
CONTRATO PG N.º 07.002/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PREÇO UNITARIO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ENTRE A O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA E A EMPRESA: **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA – EPP**, CONSOANTES AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTEs.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS – PA , com sede a Av. RUI BARBOSA Nº 01, nesta cidade, inscrita no cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda CGC/MF n.º 17.546.256/0001-00, como CONTRATANTE, representada por seu titular, Sr. Amintas Lopes da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da cédula de identidade n.º 515.107 SSP DF, e do CIC/MF n.º 039.750.452-72, e a empresa **PARAFARMA MEDICAMENTOS E HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ Nº 04.860.742/0001-48, End : Av. JK, Novo Horizonte, Redenção PA**, como CONTRATADA, por seu representante legal, Sr. JAMES SANTOS SOARES , CI: 1663358 SSP/PA CPF: 223.523.682-00, ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue

CLÁUSULA I-ORIGEM DO CONTRATO:

Este contrato Administrativo tem como origem O Pregão Presencial Nº 07/2019, HOMOLOGADA PELO Ex.mo. Sr. Prefeito Municipal

CLÁUSULA II-LEGISLAÇÃO:

As cláusulas e condições deste contrato, moldan-se às disposições de Lei federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações na Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA está sujeita.

CLÁUSULA III-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:

Este contrato de está acordo com a proposta, planilha orçamentária da empresa e demais elementos do edital que passam a fazer parte deste contrato independente de transcrição e/ou traslado.

Objeto: Aquisição de Medicamentos

• **CLÁUSULA IV-REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os serviços será executados sob administração da SECRETARIA DE SAUDE.

CLÁUSULA V-PREÇO:

Valor Global de R\$ 490.497,50 – quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos; referente aos itens: 1, 5, 6, 7, 11, 12, 16, 19, 21, 23, 25, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 38,39,40, 44,48,49,51, 52, 55, 57, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 70, 71, 74, 75, 77, 79, 83, 86, 87, 93, 95, 96, 100, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 120, 122, 123, 124, 126, 127, 131, 132, 134, 137, 140, 142, 147, 150, 151;

CLÁUSULA VI-MODALIDADE DE PAGAMENTO:

Os MEDICAMENTOS serão pago 30 (Trinta) dias após o recebimento dos medicamentos, e atesto de recebimento por servidor designado pela Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA VII-PRAZOS:

O prazo para a execução será da assinatura do contrato até 31.12.2019. Somente será processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo nos casos previstos no art. 57 , parágrafo 1º, incisos I a VI da



Lei 8.666/93, e alterações posteriores, regulamente comprovado, e que venham impedir ou retardar a execução dos serviços.

CLÁUSULA VIII-RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas deste contrato correrão por conta dos recursos do Ministério da Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA IX-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0230.2-098 - Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA X-RESPONSABILIDADES:

A contratada é responsável direta e exclusivamente pela condução dos MEDICAMENTOS ATÉ A SECRETARIA DE SAÚDE, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a PMSMB, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento da obra pela PMSMB.

CLÁUSULA XI-PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PMSMB processo de declaração de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, com o conseqüente cancelamento do Certificado de Registro Cadastral da Firma.

CLÁUSULA XII-RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do art. 78 da Lei Federal n.º.666, de 21/06/93.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação,
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XIII-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá entregar os itens adquiridos na Sede do Município de Santa Maria das Barreiras, Pará, Avenida Rui Barbosa nº 1.

CLÁUSULA XIV-FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade. Compete à fiscalização desde a expedição da nota até o atesto na nota fiscal, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela contratada.

CLÁUSULA XV-CONDIÇÕES GERAIS:

Ao Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, sempre que suscitados pela CONTRATADA, O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente sem ônus a contratante
- O presente contrato de terá como administrador, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o servidor Sr. Tiago Lima Luz, portaria 23/2019 – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XVI-FORO:



Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes, deste Contrato Administrativo, ficam eleitos pelos contratantes, o foro de Conceição do Araguaia - PA -, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XVII-ASSINATURA:

E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 03(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Santa Maria das Barreiras (PA), 21 de fevereiro de 2.019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SANTA MARIA DAS BARREIRAS
CONTRATANTE

AMINTAS LOPES DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

PARAFARMA MEDICAMENTOS E
HOSPITALAR LTDA – EPP
CNPJ Nº 04.860.742/0001-48
,CONTRATADA

JAMES SANTOS SOARES
CI: 1663358 SSP/PA
CPF: 223.523.682-00

TESTEMUNHAS:
